

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA NAS CIDADES DO NORDESTE GOIANO

APPLIED TRANSIT LEGISLATION IN NORTHEAST GOIANO CITIES

BARBOSA, Tharley Pereira¹
PEREZ, Melchisedeck Almeida Campos²

RESUMO

O presente artigo tem como capacidade desenvolver uma temática interessante, que sobre legislação de trânsito aplicada nas cidades do Nordeste Goiano. Este tem como objetivo desenvolver a temática em questão de forma nítida e precisa, possibilitando aos futuros leitores uma aprendizagem. Através deste será possível realizar a pesquisa bibliográfica baseada em livros, artigos, internet e a pesquisa de campo realizada na cidade de Posse Goiás através da aplicação de questionários a dois policiais, o secretário de transporte o ex-prefeito da cidade, onde os mesmos contribuíram de forma significativa acerca das mudanças ocorridas na referida cidade e sobre os fatores relacionados à legislação de trânsito aplicada. No decorrer deste será possível analisar sobre as mudanças ocorridas na legislação de trânsito, bem como os convênios com a Polícia Militar existentes em algumas cidades do Nordeste Goiano que contribuem significativamente com o melhor desenvolvimento do trânsito nas cidades.

Palavras-chave: Convênio; Legislação; Nordeste Goiano; Trânsito.

ABSTRACT

The present article has the capacity to develop an interesting theme, which on traffic legislation applied in the cities of the Northeast of Goiás. It aims to develop the subject in a clear and precise way, enabling future readers to learn. Through this will be possible to carry out the bibliographic research based on books, articles, internet and the field research carried out in the city of Posse Goiás through the application of questionnaires to two police officers, the secretary of transportation the former mayor of the city, where they contributed in a significant way about the changes that occurred in that city and on the factors related to the applied traffic legislation. In the

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças e Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública Do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, tharleybarbosa@gmail.com. Março de 2018.

² Professor Orientador: 2º Tenente – QOAPM, CMT da 2ª CDPM, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, tenenteperez@hotmail.com; Posse-GO, Março de 2018.

course of this, it will be possible to analyze the changes that have occurred in the traffic legislation, as well as the agreements with the Military Police existing in some cities of the Northeast of Goiás that contribute significantly to the better development of traffic in the cities.

Keywords: Agreement; Legislation; Northeast Goiano; Traffic.

1 INTRODUÇÃO

É sabido que na sociedade as pessoas devem ter consciência no que diz respeito às leis relacionadas ao trânsito e também é necessário que as mesmas estejam atentas às constantes mudanças que existem, pois a partir do momento em que se tornam conhecedores das leis podem e devem evitar cometer determinadas infrações de trânsito.

O presente trabalho tem o intuito de abordar uma temática bem interessante e de grande importância para a sociedade de forma geral, que diz respeito à Legislação de Trânsito aplicada nas cidades do Nordeste Goiano.

Através de pesquisas bibliográficas tornou-se possível compreender o tema em pauta de forma nítida, possibilitando assim adquirir através da leitura uma aprendizagem significativa acerca da temática aqui discutida.

Há que se considerar o elevado índice de acidentes de trânsito tanto em rodovias quanto em vias urbanas, pelos mais diferentes motivos, mas sempre se podendo supor que – a princípio – poderia ser evitado.

Tentando interpretar o que ocasiona um acidente de trânsito de qualquer natureza, o cidadão que preenche esse espaço social e que podemos dizer praticamente em todo o mundo, pode-se afirmar que um acidente é fruto normalmente de um descuido. E quando ele é resultado da desatenção, do uso do aparelho celular enquanto se dirige ou pilota ou mesmo da irresponsabilidade do condutor infrator?

O trânsito precisa ser tratado com o máximo de respeito, pois ao mesmo tempo em que é o caminho que conduz a lazer, trabalho, hospital (saúde), visita, etc. A circulação de veículos é também ponto de encontro e passagem entre pessoas que não se conhecem, nunca se viram, mas que, por conta do trânsito podem se envolver em discussão, a qual pode se transformar em briga e finalmente, resultar em morte.

Ao desenvolver esse trabalho de pesquisa, espera-se contribuir para compreender-se as ações da Polícia Militar e outros órgãos de trânsito no sentido de dar qualidade de vida aos diferentes atores nesse grande palco que é o trânsito nosso de todos os dias, quer sejam pedestres, quer sejam condutores de veículos, quer sejam agentes de trânsito na busca incessante por um trânsito melhor.

Portanto, que não haja espaço para condutores sem habilitação, embriagados, desatentos e/ou agressivos, seja no Nordeste Goiano ou qualquer outro lugar onde as leis sejam reais e cumpridas para o bem de todos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Percebe-se que à medida que os anos vão se passando, vem sendo feitas mudanças em diversas leis, inclusive no que se trata de Legislação de Trânsito, que requer da população cuidados para que os condutores de veículos não venham a ser prejudicados ou condenados por determinados crimes e/ou infrações que possam ser evitados. Para tanto necessário se faz que esses ditos condutores sejam habilitados; portanto competentes para transitarem pelas vias e rodovias.

De acordo com Santos “com o vocábulo trânsito surge o primeiro termo que necessitamos observar nas acepções. O próprio legislador, em dois momentos distintos, concebeu definições jurídicas ao termo jurídico” (p. 15, 2009).

De acordo com as concepções de Mitidiero o termo trânsito é apresentado como:

[...] a movimentação e a imobilização das pessoas, nas acepções de pedestres e condutores de veículos e animais, nas vias terrestres abertas à circulação, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, sendo-o, por igual, a ocupação instintiva, pelos animais, dessas referidas vias, nelas movimentando-se e imobilizando-se (MITIDIERO 2005, p. 23).

No ano de 2016 passou a ser considerada infração de trânsito gravíssima dirigir as motocicletas cinquentinhas sem portar a habilitação, vez que antes não era exigido estar habilitado para conduzir tal veículo. Passou-se a cobrar também a questão do uso do celular enquanto o condutor está dirigindo, até mesmo lendo e/ou

digitando mensagem de maneira acrobática e não é admissível desrespeitar a vaga reservada para pessoa portadora de deficiência ou idosa.

Segundo Cruz (2011), defende, os agentes de trânsito tem um papel crucial na proteção ao uso das vias terrestres, sem tirar a impiedade de proteção a pedestres, patrimônio público e privado também. Compete a esses profissionais acompanhar o cumprimento das leis com o propósito e coibir, através da prevenção que ocorram situações que alterem a ordem publica.

Exemplificando, Mitidiero conclui:

Pergunta-se: aquele que, sem habilitação para conduzir tais veículos e, nada obstante, os conduza circulando pelas vias terrestres abertas à circulação, participa do trânsito? Evidentemente, participa até que, mediante ação da polícia de trânsito, seja descoberto, daí punido por prática de infração viária e retirado, na acepção de condutor, do âmbito material do trânsito. Algo símile se dirá a respeito de alguém que, utilizando-se de um 'carrinho de lomba', circule por uma via terrestre aberta à circulação [...] (MITIDIERO 2005, p. 06).

As sanções estão na Lei 13.281/2016, que altera o Código de Trânsito Brasileiro, salienta sobre os valores das multas que tem aumentado muito. Realmente as multas têm sofrido aumento imenso para os condutores, pois a cada ano que passa novas regras vão sendo impostas e o cidadão é que acaba sendo prejudicado com altos custos de multas, juros abusivos, dentre outros custos altíssimos. Diante do exposto, Santos argumenta:

Percebe-se um enorme avanço jurídico na busca da diminuição das perdas do nosso trânsito e apresenta ineditismo nas normas de trânsito pátrio e, inclusive, mundial. Entretanto, temos que ter em mente que isso foi reflexo de uma evolução social e histórica e o Código de Trânsito Brasileiro surgiu envolvido com os ditames da dignidade humana e do bem-estar social esculpidos na nossa Constituição Cidadã de 1988, que proclamou diversos novos direitos e influenciou diversas outras codificações da necessidade de se garantir direitos fundamentais como a vida, a segurança, a saúde, o meio ambiente (SANTOS 2009, p. 34).

Em todas as cidades do Nordeste Goiano, em média 13 municípios, ocorrem abordagens policiais, por diversas causas, tais como: condução de veículos sem que o condutor possua a Carteira Nacional de Habilitação; pessoas dirigindo embriagadas; clonagem de veículos, adulteração de veículos, dentre outras acusações de ilegalidade, que permite a polícia apreender ou fazer a retenção do veículo e também recolher o mesmo, seja ele moto ou carro e também a polícia irá

aplicar as multas pertinentes ao crime cometido. Diante do exposto, Mitidiero comenta que:

[...] assim, cabe aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito a adoção e execução de medidas que garantam o trânsito seguro, mantendo a fluidez e de forma confortável, com a preservação do meio ambiente e estabelecendo e implementando educação para o trânsito (MITIDIERO 2005, p. 52).

Em relação à temática aqui discutida sobre a Legislação de Trânsito aplicada nas cidades do Nordeste Goiano, cabe destacar sobre os convênios dos municípios com o DETRAN que a Polícia Militar tem, o qual se trata de um acordo bem interessante, mas, nem todas as cidades do Nordeste Goiano possuem. Conforme pesquisas realizadas, apenas a cidade Alvorada do Norte possui convênio em vigor com a Polícia Militar.

Segundo a Cláusula sexta do contrato estabelecido entre as partes – Das alterações do convênio do ano de 2017, este poderá ser modificado pelos Convenientes por meio de termo aditivo característico, através de parecer formalizado e explicado, a ser exposto ao outro conveniente, em prazo mínimo de trinta dias antes de terminar sua validade. De acordo com o Art. 69, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012:

Empregar no Município conveniente, além da escala de serviço ordinária desenvolvida pela Polícia Militar, quando requisitado formalmente pelo Prefeito, o efetivo de policiais militares em eventos e festividades promovidas pela municipalidade com ou sem fins lucrativos, encaminhando até o 10º (décimo) dia útil do mês ao Município, a planilha contendo números de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extra dentro do período de folga, bem como os dados cadastrais e financeiros dos policiais militares empregados, possibilitando o pagamento das horas trabalhadas diretamente em suas contas correntes (CONVÊNIO, 2017).

Para a implantação do referido convênio, há a necessidade das prefeituras firmarem um acordo entre os profissionais da segurança pública (Polícia Militar) para que haja essa parceria e que realmente dê certo, o que será bem gratificante para a cidade. Para tanto, é preciso que o DETRAN estabeleça vínculos com a prefeitura afim firmarem o acordo.

Existem inúmeras causas que levam à aplicação das normas de trânsito nas cidades brasileiras, em pauta, no Nordeste Goiano e estas normas estabelecem

regras para que as pessoas possam realmente cumprir na íntegra para não ter que responder por seus atos. Sobre as medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Cruz destaca:

São as medidas administrativas previstas no código de trânsito brasileiro, retenção do veículo, remoção do veículo; recolha do Certificado de Licenciamento Anual (CLA); recolha do Certificado de Registro do Veículo (CRV); recolha da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); recolha da Permissão para Dirigir; transbordo do excesso de carga; realização de teste de dosagem alcoolemia, perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica; recolhimento de animais soltos; realização de exames de aptidão física, mental, de legislação, de prática de primeiros socorros e de direção veicular (CRUZ 2011, p.25).

Nesse contexto, cabe citar sobre os crimes de trânsito, que tem acontecido em grande escala nas cidades do Nordeste Goiano, são tantas imprudências que tornam o trânsito cada vez mais perigoso e sujeito a causar mais acidentes por parte de pessoas que não tem consciência e não respeitam como deveriam as legislações de trânsitos que são únicas para todos.

Os delitos de trânsito em espécie estão prognosticados essencialmente no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei 9.503/97), do artigo 302 ao 312, sendo prevista vários procedimentos típicos, dentre eles podemos citar: o homicídio culposo e a lesão corporal culposa à comando de veículo automotor, dirigir embriagado entre outros. Exemplificando como está exposto no Artigo 303:

Art. 303. Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotores
Penas - detenção, de seis meses a dois anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.
Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo único do artigo anterior (BRASIL, 1997).

Outro exemplo relacionado às infrações, ou seja, crimes de trânsito, pode-se mencionar também a condução de veículos estando embriagado, o que se configura crime, além de colocar a sua vida em risco, compromete inúmeras pessoas que trafegam as cidades. O que pode ser verificado no Artigo 306 do CTB:

Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 6 (seis) decigramas, ou sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: (Redação dada pela Lei nº 11.705, de 2008)

Regulamento. Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. O Poder Executivo federal estipulará a equivalência entre distintos testes de alcoolemia, para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo (BRASIL, 1997).

Muitos jovens gostam de apostar corridas de carro e moto de forma irregular e em vias desapropriadas, não estando autorizado pela legislação de trânsito configura também crime, como está expresso no artigo 308 do CTB:

Art. 308. Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada pela autoridade competente, desde que resulte dano potencial à incolumidade pública ou privada: Penas - detenção, de seis meses a dois anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor (BRASIL, 1997).

Enfim, é imprescindível conhecermos profundamente sobre a legislação de trânsito, pois conforme o tempo vai passando, as penas vão mudando e requer dos condutores que se informem sempre para que não possam vir a cometer alguma infração e ter que arcar com as consequências de forma imposta pela legislação.

3 METODOLOGIA

O presente artigo científico propôs salientar sobre a Legislação de Trânsito aplicada nas cidades do Nordeste Goiano. Considera-se que se trata de uma temática interessante que através das pesquisas realizadas tornar-se-á possível compreender o quanto a temática é interessante, que leva a compreender que as legislações de trânsito tem se modificado ao longo dos anos.

Na cidade de Posse Goiás é possível notar o quanto algumas vias têm sofrido algumas modificações nos últimos anos, modificações estas que visou a seguranças da sociedade atual, vale ressaltar que os semáforos foram desativados e substituídos por rotatórias que são muito eficazes no modelo de trânsito de posse em que diversas ruas foram sendo modificadas quanto ao seu sentido de circulação.

Assim sendo, para a realização deste trabalho foram utilizadas fontes bibliográficas, embasadas em livros, internet e a pesquisa de campo que será possível coletar dados através de aplicação de questionários ao ex-prefeito da

cidade de Posse Goiás e o atual secretário de transporte da referida cidade, bem como, Policiais Militares que compõe o vigésimo quarto (24º) Batalhão de Polícia Militar, responsáveis pela área.

Mediante as pesquisas realizadas em fontes bibliográficas e de campo, compreender a importância das modificações nas leis de trânsito da cidade de Posse Goiás e seus benefícios, pontos positivos e negativos para a cidade e as pessoas que circulam nela.

Em seguida, foram analisados os dados coletados, através das entrevistas que puderam ser realizadas com o ex-prefeito da cidade de Posse Goiás e o secretário de transporte da Prefeitura Municipal de Posse Goiás e embasamentos teóricos que fundamentasse seus argumentos propostos.

Portanto, contemplando todos os dados e informações obtidas são factíveis a compreensão da grande importância do cumprimento de leis voltada para a organização do trânsito e, por assim dizer, a segurança de um trânsito mais organizado com fluidez espontânea, seguindo em fluxo ininterrupto praticamente e, o que é ainda melhor, um número em redução de acidentes de trânsito.

Não se perde o foco da cidade de Posse/GO móvel para a elaboração do presente trabalho, pelos grandes números de usuários nas vias, quer sejam pedestre, quer sejam veículos. Tudo para o bom e melhor cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro.

Para a coleta de dados foi utilizado o seguinte formulário:

Questionário ao senhor Ex Prefeito José Gouveia Araujo

- 1- Como você considera o trânsito na cidade de Posse-Go?
- 2- Quais as mudanças realizadas em Posse-GO durante sua administração como prefeito?
- 3- Quais as dificuldades encontrada pela sociedade Pacense em que diz respeito sinalização de trânsito?
- 4- Porque foi instalado semáforos no centro da cidade por pouco tempo e depois foram substituídos pela rotatória?
- 5- Quais as mudanças que deveriam acontecer no que diz respeito no trânsito em Posse-GO?
- 6- Em posse podemos considera o transito calmo, perigoso, confuso e etc. Explique.
- 7- Quais as ruas que merecem mudanças urgentes na promoção de um trânsito seguro à população Pacense?

8- As mudanças realizadas nas ruas, durante sua administração sugeriram efeitos desejados?

Questionário ao Secretario do Departamento de Transito Municipal de Posse-GO: Roberto Ferreira Costa

- 1- Como secretario de transporte, quais os desafios encontrados no desenvolvimento de sua função?
- 2- Em relação o trânsito na cidade de Posse-GO como você o considera?
- 3- Está satisfeito com o trânsito da cidade de Posse-GO?
- 4- O que poderia ser mudado?
- 5- Você acha que foi correto trocar os semáforos que foram instalados anteriormente no setor central por uma rotatória. O que mudou?
- 6- Como seria um trânsito seguro em nossa cidade?
- 7- A cidade de Posse-GO comporta a quantidade de automóveis que hoje circula em suas ruas e avenidas da forma que estão organizados. O que deveria ser feito?
- 8- Quem são os responsáveis pelas mudanças do trânsito da cidade?

Questionário aos Policiais Militares lotados no 24º Batalhão de Polícia Militar Posse-GO 13º CRPM.

- 1- Há quantos anos atua como Policial Militar?
- 2- Quais as dificuldades encontradas por você em relação ao trânsito de Posse-GO?
- 3- O sistema de trânsito em Posse-GO é satisfatório?
- 4- Como você considera o trânsito em Posse-GO?
- 5- É necessária alguma mudança quanto às sinalizações de trânsito nas ruas de Posse-GO?
- 6- Como seria o trânsito com sinalizações adequadas a cidade de Posse-GO?
- 7- O que deveria mudar e o que deveria permanecer explique?
- 8- Qual o órgão você considera mais importante pra criar medidas sócias educativas culturais na conscientização do trânsito?

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Através do presente artigo pude realizar pesquisas bibliográficas através de concepções de diversos teóricos, e também a pesquisa de campo para coleta de dados, onde pude realizar entrevistas com o ex-prefeito da cidade de Posse Goiás: Sr. Gouveia, com o secretário de transporte e com três policiais atuantes na referida cidade acerca De fatores importantes em relação à temática abordada neste.

Na cidade de Posse Goiás é possível notar o quanto algumas vias têm sofrido algumas modificações nos últimos anos, modificações estas que visou a seguranças da sociedade atual, em que diversas ruas forma sendo modificadas quanto ao seu sentido de circulação, outras com a criação de rotatórias e semáforos. Vale ressaltar que os semáforos foram desativados e substituídos por rotatórias que são muito eficazes no modelo de trânsito de posse.

Através das pesquisas realizadas em fontes bibliográficas e de campo, pude compreender a importância das modificações nas leis de transito da cidade de Posse Goiás e seus benefícios, pontos positivos e negativos para a cidade e as pessoas que circulam nela.

De acordo com o questionário aplicado ao Tenente Peres, 27 anos e 5 meses de atuante na profissão militar, foi possível compreender de acordo com suas concepções que atualmente deve-se mais a falta de atenção dos condutores de veículos, o trânsito se encontra modernizado no sentido do fluxo pela administração anterior, mas caótico por ação dos condutores: contramão, uso de celular estando ao volante, falta de atenção, bebida alcoólica e não uso do cinto de segurança. Já foi realizada a modernização na gestão anterior com atuação do Sr. Beva. Algumas das dificuldades se dão principalmente pela ausência do convenio entre Prefeitura e Estado. Os gestores municipais não querem. Entretanto, os gestores municipais em sua maioria, por alguma razão, fogem, em exceção Alvorada do Norte.

Em relação ao trânsito e sinalizações adequadas à cidade de posse Goiás, conforme o Tenente Peres seria através do Auto de infrações por policiais militares, nas infrações que sejam de competência do Estado. A celebração desse convenio não o fito de arrecadar para o Estado, mas de moralizar o trânsito (filas duplas, por exemplo).

Conforme o Sargento Volmam, atuante na área da Polícia Militar a 28 anos, diz que as dificuldades encontradas por ele em relação ao trânsito na cidade

são devido à falta de um órgão de trânsito, falta de sinalização e condutores mal formados. O trânsito da cidade necessita melhorar bastante atares de sinalizações adequadas, é preciso que haja algumas mudanças, como colocar semáforo e sinalizações horizontais. Muitas coisas se devem à ingerência política e falta de um órgão de trânsito. Seria interessante haver o convenio, onde a prefeitura poderia investir melhor no trânsito. Vê-se a necessidade de criar um órgão de trânsito e campanhas políticas.

Com relação aos dados coletados através da entrevista realizada do secretário de transporte Roberval Ferreira Costa, foi possível compreender que o mesmo é responsável pelo Departamento de Trânsito do Município de Posse Goiás. O maior desafio foi fazer a mudança anterior, pois o trânsito na cidade era um caos, tinha muitos acidentes, e para amenizar o problema, o departamento de trânsito junto ao prefeito decidiu fazer as unificações das ruas, modificando para sentido único. Hoje o trânsito em vista de antigamente, está bem melhor com as ruas no centro da cidade em sentido único melhorou no centro para o tráfego, e evitou bastante acidente. Seria necessária a criação da municipalização no trânsito, pois, daí a prefeitura começaria a fazer campanhas e propagandas em busca da melhoria. Encontra-se satisfeito com o transito da cidade, pois com a implantação da rotatória o trânsito em nossa cidade teve uma melhoria muito grande, significativa, não dizendo que o semáforo não era o suficiente, mas com a energia aqui em Posse não era viável, e estava acontecendo muito acidente devido às falhas no semáforo, pois quando faltava energia o mesmo voltava desprogramado, e assim ninguém sabia de quem era a preferência e os transtornos aconteciam. Na referida cidade são apenas aplicadas as advertências, porque as maiores infrações causadas no município são infrações relacionadas ao próprio município, pois o DETRAN nos advertia para não fazer esse tipo de notificações, então, anos levando advertências e orientações, fazendo o código de trânsito agir na nossa cidade.

Quanto ao que deve ser mudado, salienta-se que em primeiro lugar seria importante existir o convenio, para abrir a parceria com os policiais militares, colocar semáforos e fazer faixas de pedestres em locais adequados e retirar as que estão em locais inadequados, por exemplo: próximo ao Banco do Brasil, uma rotatória e próxima a essa rotatória tem uma faixa de pedestre, essa faixa vem causando engarrafamento no trânsito, dificultando o fluxo no trânsito. Nesta cidade é realizada uma parceria com o Governo do Estado, e o DETRAN que está fazendo essa

sinalização em que foram vistas em nossa cidade máquinas e trabalhadores do trânsito de Goiânia marcando os sentidos das vias sinalizando as rotatórias, que o município acaba tendo a dificuldade financeira em relação ao custo e materiais.

De acordo com entrevista realizada com o Sargento Ribeiro atuante na PM por 24 anos, contou-se que as dificuldades que não é ele, mas alguns colegas do trânsito de posse é a falta de educação do cidadão, onde nós os orientamos, mas passam despercebidas por eles, se tornando difícil a convivência, para a principal situação para a reeducação no trânsito é a conscientização do cidadão. O trânsito é considerado estável, onde é precária a sinalização, o pedestre não sabe utilizar devidamente as faixas de pedestres, o condutor muitas vezes não respeita o pedestre, correndo risco de atropelamento, batidas e outros acidentes. A necessidade é dentro da sinalização vertical, horizontal e mais orientações ao usuário do trânsito, porque têm muitos condutores semianalfabetos, que conseguem uma CNH, esses condutores são quem mais praticam os acidentes. As dificuldades encontradas são: a falta de convênio com o município que a muitos anos esperamos esse convênio acontecer, pois muitos deixam de fazer algumas notificações, apurações e o não cadastramento no sistema do Detran-Go. É necessário haver mudanças, pois para termos um trabalho completo nas fiscalizações do trânsito em nossa cidade precisamos cadastrar as notificações e apurações no sistema do DETRAN –GO.

De acordo com a entrevista aplicada ao ex-prefeito da cidade de Posse, Sr. Gouveia foi possível compreender que quando ele assumiu a Prefeitura de Posse, em janeiro do ano de 2013 ele sabia que tinha o trânsito tinha muitas dificuldades, foi contratada uma equipe para fazer um estudo na cidade para que pudesse ser analisado que mudanças poderiam ser feitas, na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia, sentido de subir rumo à praça da liberdade, e assim mudou muito. Foi implantada a rotatória na Avenida Nazário Ribeiro e também na Rua Nestor Baldinho, que tem diminuído o número de acidentes, mas vê-se a necessidade de haver mais mudanças, pois se trata de uma cidade com cerca de 40 mil habitantes e precisa se entender mais alguns bairros. O comércio muitos tem a preferência de subir ou descer devido à localização, é preciso melhorar mais o trânsito pelo fluxo de carros que é intenso, mudanças estas que visam a segurança não somente dos condutores de veículos, como também dos pedestres. Mas há também a necessidade da conscientização da população em geral. Quanto ao semáforo, o

mesmo era visto mais sem funcionamento do que funcionar, e assim o Gouveia achou viável substituir o mesmo pela rotatória, que tem sido bem gratificante, pois a rotatório flui melhor e dá mais segurança às pessoas. É necessário também ter uma atenção asfáltica de maior qualidade e as mudanças de trânsito deve ser estendido a todos os bairros, onde os pedestres e condutores possam trafegar melhor pelas ruas.

Visto que a cidade tem um trânsito hoje mais desenvolvido, por se tratar de uma cidade do interior, desprovida de recursos necessários, vê-se a necessidade de uma fiscalização, seja através de um convenio, pois nem todas as prefeituras tem essa parceria para implantar uma fiscalização viável no trânsito através do convênio. Realmente a prefeitura não tem condições de implantar o sistema de fiscalização de trânsito. Foi feito o início de trocas de documentos dos PMs, foram feitos alguns trâmites, mas não foi dado continuidade para a implantação da parceria de órgãos responsáveis através do convênio. Não há outra forma mais plausível do que o convenio entre a Prefeitura e a Polícia Militar da cidade de Posse, pois a cidade merece uma atenção em especial, visando a segurança no trânsito através dessa formalização do convênio.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desenvolver este artigo tem sido bastante gratificante, embora se tratasse de uma temática a ser bem discutida nos dias atuais por parte de diversas pessoas, pois falar em trânsito remete às pessoas levantarem diversos questionamentos acerca das mudanças e das necessidades de permanecer ou não.

Através dos dados coletados mediante a pesquisa de campo, tornou-se possível compreender o quanto a Legislação de Trânsito tem passado por constantes mudanças em alguma cidade, mudanças estas significativas e de suma importância para cidades do Nordeste Goiano através dos convênios que são necessários. Embora na cidade pesquisada, Posse Goiás, dentre outras, necessitam mesmo dessa parceria da policia, prefeitura e demais departamentos, pois a referida cidade tem crescido bastante nos últimos anos, crescimento este que requer mudanças significativas nas legislações de trânsito.

Conforme foi possível analisar mediante a pesquisa realizada, somente a cidade de Alvorada do Norte possui o convênio com a polícia militar, onde a Prefeitura deve firmar um acordo para que o policiamento seja mais satisfatório e que possa assim ser visado as leis de trânsito conforme o necessário, disponibilizando o melhor para a comunidade local.

Contudo, todo o conhecimento foi válido, e a certeza de novas aprendizagens alcançadas com êxito e a certeza dos objetivos serem alcançados conforme o esperado. Realmente não foi fácil esta trajetória de pesquisas, estudos e tudo mais para que este fosse realizado, mas a persistência sempre esteve ao meu lado e a motivação sempre presente para que o artigo fosse realmente concluído.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Penal Atualizado até 2002.** (legislação brasileira). Disponível em: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0811230223.pdf>. Acesso em 20 de fevereiro de 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil *apud* CRUZ, Eduardo Cardosos da. **Das Normas de Trânsito Aplicadas pelas Autoridades e Agentes como Instrumento de Preservação da Ordem Pública**, Assis, 2011. Disponível em: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0811230223.pdf>. Acesso em 21 de fevereiro de 2018.

BRASIL. Constituição (1997). Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997. **Código de Trânsito Brasileiro**. Brasília-DF: Senado, 23 de set. 1997.

CRUZ, Eduardo Cardosos da. **Das Normas de Trânsito Aplicadas pelas Autoridades e Agentes como Instrumento de Preservação da Ordem Pública**, Assis, 2011. Disponível em: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0811230223.pdf>. Acesso em 21 de fevereiro de 2018.

CRUZ, Rogério Schietti Machado. **Embriaguez ao volante: recusa a produzir prova não exclui o crime**. Disponível em www.jusnavigandi.com.br, acesso em 10 de fevereiro de 2018.

24º BPM – Batalhão de Polícia Militar da cidade de Posse Goiás. **Planilha veículos apreendidos**. Posse, 2017.

FONTE: goiasagora **O Portal de informações do Nordeste Goiano e Oeste Baiano**. Disponível em: <http://giromais.com/index.php/2016/11/04/detran-alerta-para-mudancas-nas-leis-de-transito/>. Acesso em 12 de fevereiro de 2018.

MACHADO, Adriane Picchetto. Um olhar da psicologia social sobre o trânsito. In: ALCHIERI, João Carlos; CRUZ, Roberto Moraes; HOFFMANN, Maria Helena (Org.). **Comportamento humano no trânsito**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. p. 123-133.

MITIDIERO, Nei Pires. **Comentários ao código de trânsito brasileiro**: direito de trânsito e direito administrativo de trânsito. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005. 1572 p.

SANTOS, Julliano Viali de. **Trânsito em condições seguras**: Paradigmas e acepções jurídicas do artigo 1ª do Código de Trânsito Brasileiro. Porto Alegre, 2009. Disponível em: <http://www.pucrs.br/edipucrs/transitoemcondicoesseguras.pdf>. Acesso em 14 de fevereiro de 2018.

24 BPM – Batalhão de Polícia Militar da cidade de Posse Goiás. **Planilha veículos apreendidos**. Posse, 2017.

FONTE: goiasagora **O Portal de informações do Nordeste Goiano e Oeste Baiano**. Disponível em: <http://giromais.com/index.php/2016/11/04/detran-alerta-para-mudancas-nas-leis-de-transito/>>. Acesso em: 14 fev. 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA POLÍCIA MILITAR. **Convênio**. Goiás, 2017.